



1 **Ata da Sessão Ordinária do Conselho Seccional da**
2 **Ordem dos Advogados do Brasil – Estado do Rio Grande do Norte**
3 **(Triênio 2022 | 2024)**

4
5
6 **Data:** 17 de novembro de 2023.

7 **Local:** Sede do Conselho Seccional da OAB/RN - Plenário – 1º andar.
8 Rua Nossa Senhora da Candelária, 3382 - Candelária - Natal/RN.

9
10
11 **Presenças:** do Presidente Aldo de Medeiros Lima Filho, da Vice-Presidente Maria
12 Lidiana Dias de Sousa, do Secretário-Geral Augusto Costa Maranhão Valle e da
13 Secretária-Geral Adjunta Wadna Ana Mariz Saldanha; das Conselheiras e
14 Conselheiros Amirtiany de Moura Sobrinho, Diego Mendes de Freitas, Diogo Licurgo
15 Meireles Nunes, Eliane Maria Amâncio Lemos, Erika Juliana Louzeiro de Lima, Igor
16 Silva de Medeiros, Ilana Karina Silva dos Santos Santana, Irandy Angélica Moura
17 Aguiar Chaves, Laplace Rosado Coelho Neto, Leandro Dantas de Queiroz, Pedro
18 Emanuel Braz Petta, Petúcia Geanne Bezerra Fernandes, Rafael Diniz Andrade
19 Cavalcante, Ravardierison Cardoso de Noronha, Rosilda da Silva Lima e Taiguara
20 Silva Fontes. **Ausências justificadas:** da Tesoureira Kallina Gomes Flôr dos Santos;
21 das Conselheiras e dos Conselheiros Américo Bento de Oliveira Neto, Amanda
22 Olivera da Câmara Moreira, Carlos Menezes Diniz Júnior, Paulo Augusto Pinheiro da
23 Silva, Tibério de Araújo Coutinho Madruga e Vítor Limeira Barreto da Silveira. O
24 Presidente, a todos saudou, e verificado o *quórum* legal, às 14h25, declarou aberta a
25 Sessão, registrando a presença dos membros do Conselho Seccional. Em discussão
26 a ata da reunião anterior, que foi aprovada, por unanimidade. Na parte reservada as
27 **comunicações**, foram realizadas as seguintes: a) Que foi publicado o Provimento n.
28 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que dispõe sobre o procedimento eleitoral a
29 ser observado nos órgãos da Ordem dos Advogados do Brasil, revogando o
30 Provimento n. 146/2011-CFOAB. O Presidente determinou que a Secretaria
31 providencie o envio do texto aos Conselheiros Seccionais. b) Que foi recebido o
32 Processo n. 124142023-0. Ofício n. 22/2023 – 1ª CC – TJRN: Dando conhecimento
33 que em Sessão Extraordinária de 10/10/2023, a unanimidade, foi acolhido a
34 proposição do voto de pesar pelo falecimento do Advogado Cleto Barreto. c) Que foi
35 recebido o Processo n. 124162023-0. Ofício n. 50/2023 – 3ª CC – TJRN: Dando
36 conhecimento que em Sessão Extraordinária híbrida em 05/10/2023, a unanimidade,
37 foi acolhido a proposição do Voto de profundo pesar pelo falecimento do Advogado
38 Cleto Barreto. d) Que foi recebido o Processo n. 124152023-0. Ofício n. 105/2023 –
39 TP/RN: Dando conhecimento que em Sessão ordinária de 04/10/2023, a
40 unanimidade, foi acolhido a proposição conjunta do Voto de profundo pesar pelo

41 falecimento do Advogado Cleto Barreto. O Presidente determinou que a Secretaria
42 Geral encaminhe os ofícios aos familiares do advogado Cleto Barreto. d) A
43 Conselheira Irandy Angélica Moura Aguiar Chaves informou que a Diretoria da
44 Seccional aprovou a instalação da OAB Subseção de Mato Grande, na cidade de
45 João Câmara/RN. O Presidente comunicou que foi locado prédio para receber a
46 Subseção do Mato Grande. e) O Conselheiro Diogo Licurgo Meireles Nunes propôs
47 voto de profundo pesar, em razão do falecimento de Maria da Guia de Araújo
48 Benavides, genitora do advogado Cyrus Alberto de Araújo Benavides e avó do
49 advogado Túlio Alberto Benavides Barbosa. A Conselheira Eliane Maria Amâncio
50 Lemos se acostou a proposição. Proposição aprovada. f) A Conselheira Petúcia
51 Geanne Bezerra Fernandes solicitou a apreciação de requerimento do Presidente da
52 OAB Mossoró, a respeito da necessidade de substituição dos computadores da sala
53 da OAB no TRT de Mossoró. O Presidente da Seccional informou que vai solicitar a
54 identificação do requerimento para análise. Posteriormente, encerrada as
55 comunicações, o Presidente determinou o encerramento da transmissão da reunião
56 pelo youtube. Em seguida, o Presidente chamou os processos constantes na pauta.
57 **Processo n. 16572019-0**. Assunto: Processo Disciplinar. Representante: Danuza de
58 Lima Medeiros da Silva. Representado: E. S. N. - OAB/RN 8223. (Advogado: Edgar
59 Smith Neto - OAB/RN 8223). Relator: Pedro Emanuel Braz Petta. O Relator votou por
60 conhecer do recurso, diante de sua tempestividade e rejeitar-lhe, mantendo a decisão
61 por seus próprios fundamentos. Por unanimidade, o Conselho Seccional rejeitou os
62 Embargos de Declaração, nos termos do voto do relator, restando prejudicada a
63 petição de reaprazamento do julgamento em razão do pedido de Acordo de Não
64 Persecução Disciplinar já ter sido matéria apreciada em recurso. O acórdão foi lido e
65 aprovado. **Processo n. 44722022-0**. Assunto: Processo Disciplinar. Representante:
66 Alysson Kleyton dos Ramos. Representado: F. J. V. F. - OAB/RN 8128. (Advogado:
67 Fábio José Varela Fialho - OAB/RN 8128). Relator: Igor Silva de Medeiros. O Relator
68 votou pelo indeferimento da representação. O Representante fez uso da sustentação
69 oral. O Secretário-Geral Augusto Costa Maranhão Valle acompanhou o voto do
70 Relator. O Conselheiro Leandro Dantas de Queiroz solicitou vistas. O Presidente
71 Seccional concedeu vistas coletivas. **Processo n. 109942016-0**. Assunto: Embargos
72 de Declaração em Recurso em Processo Disciplinar. Representante: OAB/RN (Ex
73 officio). Comunicante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Sucessões da Comarca de Natal.
74 Representado: C. E. N. G. – OAB/RN 8778. (Advogado: Carlos Eduardo do
75 Nascimento Gomes – OAB/RN 8778). Relator: Rodrigo Medeiros de Paiva Lopes.
76 Leitura do Secretário-Geral Augusto Costa Maranhão Valle. O Relator votou pelo
77 provimento do recurso, para reformar a decisão proferida pelo TED e julgar
78 improcedente a representação. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu pelo
79 conhecimento e provimento ao recurso apresentado pelo Advogado Carlos Eduardo
80 do Nascimento Gomes, para reformar a decisão do TED para julgar improcedente a

81 representação, nos termos do voto do Relator. O acórdão foi lido e aprovado.
82 **Processo n. 120052019-0.** Assunto: Processo Disciplinar. Representante: OAB/RN
83 (Ex officio). Representando: S. F. N. - OAB/RN 6310. (Advogado: Sérgio de Farias
84 Nóbrega - OAB/RN 6310). Relator: Laplace Rosado Coelho Neto. O Relator votou
85 para que o Conselho Seccional ratifique a conexão para julgamento em conjunto dos
86 processos 120052019 e 144762018 que versam sobre o mesmo fato envolvendo o
87 Representado S. F. N. - OAB/RN 6310, e no mesmo sentido, que seja reconhecida a
88 incompetência da OAB/RN para processamento dos feitos e por via de consequência
89 seja reconhecida a competência da OAB Rondônia para julgamento dos processos,
90 vez que é a Seccional que integra a base onde teria ocorrido a infração ético-
91 disciplinar. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu pela conexão dos
92 processos éticos-disciplinares 120052019 e 144762018, e no mesmo sentido que
93 seja reconhecida a incompetência da OAB/RN para processamento dos feitos e por
94 via de consequência seja reconhecida a competência da OAB Rondônia para
95 julgamento dos processos, vez que é a Seccional que integra a base onde teria
96 ocorrido a infração ético-disciplinar, nos termos do voto do Relator. O acórdão foi
97 lido e aprovado. **Processo n. 144762018-0.** Assunto: Processo Disciplinar.
98 Representante: OAB/RN (Ex officio). Representando: S. F. N. - OAB/RN 6310.
99 (Advogado: Sérgio de Farias Nóbrega - OAB/RN 6310). Relator: Laplace Rosado
100 Coelho Neto. O Relator votou para que o Conselho Seccional ratifique a conexão para
101 julgamento em conjunto dos processos 120052019 e 144762018 que versam sobre
102 o mesmo fato envolvendo o Representado S. F. N. - OAB/RN 6310, e no mesmo
103 sentido, que seja reconhecida a incompetência da OAB/RN para processamento dos
104 feitos e por via de consequência seja reconhecida a competência da OAB Rondônia
105 para julgamento dos processos, vez que é a Seccional que integra a base onde teria
106 ocorrido a infração ético-disciplinar. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu
107 pela conexão dos processos éticos-disciplinares 120052019 e 144762018, e no
108 mesmo sentido que seja reconhecida a incompetência da OAB/RN para
109 processamento dos feitos e por via de consequência seja reconhecida a competência
110 da OAB Rondônia para julgamento dos processos, vez que é a Seccional que integra
111 a base onde teria ocorrido a infração ético-disciplinar, nos termos do voto do Relator.
112 O acórdão foi lido e aprovado. **Processo n. 36522021-0.** Assunto: Processo de
113 Instauração de Incidente de Inidoneidade. Representante: OAB/RN (Ex officio).
114 Representando: J. M. M. F. – OAB/RN 9647. (Advogado: João Miqueias de Melo Félix
115 - OAB/RN 9647). Relator: Laplace Rosado Coelho Neto. Processo retirado da pauta,
116 tendo em vista a necessidade de cumprimento de diligências. Na parte reservada às
117 **proposições:** a) O Secretário-Geral Augusto Costa Maranhão Valle propôs moção de
118 congratulações à desembargadora Berenice Capuxú de Araújo Roque, tendo em
119 vista a posse como desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande
120 do Norte. Proposição aprovada. b) O Conselheiro Leandro Dantas de Queiroz



121 solicitou pedido de providências a respeito de manifestações de defensores públicos,
122 que vem solicitando a aplicação de multas aos advogados. O Presidente da Seccional
123 propôs a realização de reunião com o defensor público geral e expedição de ofício à
124 defensoria pública para tratar do assunto. Proposição aprovada. Nada mais havendo
125 a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a
126 presente reunião, às 16h12, do que, para constar, eu, Augusto Costa Maranhão Valle,
127 Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por
128 mim, e pelo Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil
129 do Estado do Rio Grande do Norte.

130

131

132

Aldo de Medeiros Lima Filho

133

Presidente

134

135

136

Augusto Costa Maranhão Valle

137

Secretário-Geral